

PROJETO DE LEI Nº 5.230, DE 2023

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e define diretrizes para a política nacional de ensino médio.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

No art. 1º do Projeto de Lei, acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

“Art. 36

.....
§ 1º-A. A carga horária mínima obrigatória dos percursos de aprofundamento e integração de estudos será de 600 (seiscentas) horas.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A concepção do Novo Ensino Médio prevê a sua diversificação, por meio de itinerários formativos, ora denominados como percursos de aprofundamento e integração de estudos, no projeto de lei. Busca-se oferecer aos estudantes a oportunidade de aprofundarem, de modo mais direcionado, estudos em áreas de conhecimento relacionadas às suas aptidões e interesses individuais.

É preciso assegurar que tais percursos sejam efetivamente oferecidos em todo o território nacional, com dedicação mínima prevista na

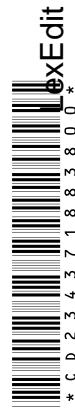


legislação. Por essa razão, se propõe a fixação de uma carga horária mínima também para esses percursos.

Apresentação: 28/11/2023 19:57:39.200 - PLEN
EMP 71 => PL 5230/2023
EMP n.71

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada TABATA AMARAL



LexEdit

* C D 2 2 3 3 4 3 3 7 1 8 8 3 8 0 0 *

